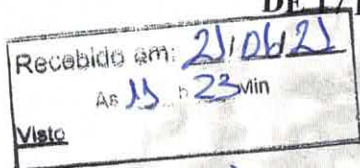




MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
GABINETE DO PREFEITO
Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 027/2021
DE 17 DE JUNHO DE 2021



Genival Chagas Fernandes
Secretário de Gabinete
Câmara Mun. de Vale do Anari

**“AUTORIZA A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO
ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que os representantes do Poder Legislativo aprovaram e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Inclui no Plano Plurianual 2021, nova meta referente ao programa **0010 – ESTRADAS VICINAIS**, bem como prioriza a execução das mesmas na LDO 2021 através da inclusão do Projeto Atividade na LOA 2021, descrito no artigo 2º desta Lei.

Art. 2º Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 430.637,09 (Quatrocentos e trinta mil, seiscentos e trinta e sete reais e nove centavos), no Orçamento vigente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, nas seguintes dotações orçamentárias:

02.08.00 – SEC.MUN. DE OBRAS

02.008.26.782.0010.0000 – Recuperação de Estradas CV. 007/2021/FITHA

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

R\$ 430.637,09 (Quatrocentos e trinta mil, seiscentos e trinta e sete reais e nove centavos)

Art. 3º Para cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto no Artigo 1.º desta Lei, serão utilizados recursos transferidos do Estado, através do Convenio 007/2021/PJ/FITHA, no valor de 430.637,09 (Quatrocentos e trinta mil, seiscentos e trinta e sete reais e nove centavos).

Art. 4º Os recursos para a Contra Partida Financeira do Convênio no valor de R\$ R\$ 6.379,32 (seis mil, trezentos e setenta e nove reais e trinta e dois centavos) serão utilizados através de dotação orçamentária já existente no Orçamento de 2021, dentro do Programa 02.008.26.782.0010.2052 – Recup. e Manut. das Estradas Vicinais na Ficha 125 Elemento de Despesa 3.3.90.39.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data da Publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AO DEZESETE
DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2021.**

Anildo Alberton
Prefeito

05-2001